

III - O PÉRIPLO DA FILIAÇÃO:

Em 15 de abril de 1914, em gesto de verdadeira integração ao espírito de unificação do Movimento Espírita, a diretoria do CEMP encaminhou ofício à Federação Espírita Brasileira pedindo para filiar-se a essa entidade máter do Espiritismo no Brasil. Como não obteve resposta, encaminhou o ofício nº 32 à Federação Espírita do Paraná, em 10 de junho de 1914, com o seguinte teor:

Ilmo. Senhor Presidente da Federação Espírita do Paraná

Tendo sido, a 11 de abril de 1913, fundado nesta Capital o Centro Espírita "Os Mensageiros da Paz", do qual tomo a liberdade de enviar os estatutos e como somente havendo união entre os adeptos desta Doutrina, poderemos trabalhar para o engrandecimento do mesmo, pedimos-vos a gentileza de esclarecer-nos, em que condições o nosso centro poderá filiar-se à Federação. Certo de que não deixareis de nos mandar as explicações pedidas, vos desejo

Paz, Amor e União. Estácio dos Santos.

A resposta da Federação veio em 15 de julho de 1914, através do ofício 215, assinado pelo então secretário geral Lins de Vasconcellos e, endereçada ao secretário do CEMP, confrade João Masteki. Nesse ofício Lins comenta dois assuntos relevantes, o primeiro trata de relatar a campanha difamatória iniciada pela imprensa contra o Espiritismo no Rio de Janeiro, segundo ele, a mando do Vaticano. O outro assunto refere-se a informações para a filiação. O Centro tinha um lema e um estandarte e um quadro de sócios beneméritos e de colaboradores. A FEP disse que para se filiar, o Símbolo e o Lema deveriam passar a ser o da FEP e os sócios do centro deveriam passar a ser sócios da Federação. No mesmo ofício, Lins informa que o Triunvirato havia julgado os estatutos do CEMP e estes estavam conforme a Doutrina e ao mesmo tempo convidava a diretoria para realizar a filiação em reunião do dia 12 de junho, data em que se reuniria a Comissão Central.

O lema do Centro era Paz, Amor e União e o da Federação era Semper ascendens.

Através do ofício nº 38 de 24 de junho de 1914, o CEMP responde à FEP com o seguinte teor:

Ilmo. Senhor
Arthur Lins de Vanconcellos Lopes
DD, Secretário da Federação Espírita do Paraná

Saudações

Em resposta ao vosso ofício nº 215 de 15 do corrente mez, tenho a comunicar-vos que em sessão extraordinária realizada no nosso Centro no dia 28 deste mez, foi tomada a deliberação seguinte:

Filiar o Centro Espírita "Os Mensageiros da Paz" à Federação Espírita do Paraná, de acordo com o artigo 7º, 8º e 10º do Capítulo 2º da Constituição Federativa. Quanto ao único deste último artigo ficará ao livre arbítrio dos sócios e o símbolo e lema do Centro continuarão a serem os mesmos, visto terem sido indicados pelos nossos guias espirituais.
Rogo-vos pois a gentileza de comunicar-nos brevemente a resolução tomada pela Direcção da Federação a respeito.

Paz, Amor e União

No mês de maio de 1914 o CEMP contava com 10 sócios beneméritos (médiums) e 50 sócios contribuintes, um expressivo número de colaboradores para a época.

Lins de Vanconcellos envia um bilhete manuscrito em impresso do Corpo de Bombeiros do Paraná ao presidente do CEMP, Estácio dos Santos, em 10 de julho de 1914, informando que a filiação com as condições estipuladas pela direcção do CEMP não se efetuará, visto que a Federação não poderia se submeter a uma imposição do Centro, quando 10 Centros e Grupos já haviam aderido ao programa da FEP, sacrificando certos preceitos de ordem material.

Mais adiante Lins escreve:

"Outro ponto: os sócios da Capital são obrigados a se federarem com o Centro devido ao facto de, quando a Federação só exigia a anuidade, os irmãos organizaram centros e grupos, e filiavam-nos e depois abandonavam a Federação dizendo bastar pertencer ao Centro ou grupo filiado. Vê que temos razão. Pensa bem, e, no dia 12, à hora 13, se quiseres, poderás falar directamente à Comissão, no Alto de S. Francisco."

O tempo passou e em 9 de janeiro de 1915 o CEMP encaminha à FEP o ofício nº 10, que diz que até esta data não havia recebido resposta do ofício nº 38 de 28 de junho onde se lê:

"Consciente de que essa elevada agremiação não desejará desmoronar um trabalho feito e sustentado com tantos sacrifícios, espero aceites a proposta constando do já citado ofício.
Rogo-vos, portanto, comunicar-me com brevidade a resolução que neste sentido tomar a Direcção da Federação."

Através do ofício nº 354, de 12 de janeiro de 1915, a Federação informa que a Comissão Permanente, reunida em 10 de janeiro renovou a decisão de 11 de julho de 1914 não aceitando a filiação do Centro em virtude das condições, por este estabelecidas. Comenta que a Comissão poderia transgredir a norma aceitando que o CEMP mantivesse seu lema e seu estandarte, mas não aceitava a não filiação dos sócios do Centro à Federação conforme as disposições da Constituição Federativa.

Finalmente, em 15 de julho de 1915, a Federação Espírita do Paraná, através de ofício nº 376, assinado pelo secretário Arthur Lins de Vasconcellos, comunica ao CEMP que em reunião ordinária, acontecida em 11 de julho de

1915, a Comissão Central Permanente e os delegados dos Centros e Grupos federados votaram o projeto autorizando o Triunvirato a filiar o Centro Espírita "Os Mensageiros da Paz", sem prejuízo das decisões em vigor.

A resposta ao ofício de 15 de abril de 1914 encaminhado à Federação Espírita Brasileira, só chegou dois anos após, em 10 de abril de 1916, com a justificativa de que o ofício do CEMP havia se extraviado na FEB. Pedindo desculpas, a FEB informa que a filiação só poderia se dar com a FEP. O CEMP responde a esse ofício informando que por não ter recebido resposta havia procurado a FEP para filiar-se.

Federação Espírita do Paraná
Fundada em 24 de Junho de 1902
CALLEYRA - R. 11 de São João

10 de Julho de 1916

Para Sr. Estanislau dos Santos,
Presidente do Centro Espírita "Mensageiros da Paz"

Caro Sr. Presidente

Tenho o grande prazer de comunicar-vos que a Comissão Central Permanente e os delegados dos Centros e Grupos federados, em reunião pleneária, de 11 do corrente, votaram um projeto autorizando o Triunvirato a filiar o Centro Espírita "Mensageiros da Paz", a Federação, sem prejuízo das decisões em vigor.

Ponde-vos soubdes deste fato, congratulo-me com vós pela aproximação que se nos estabelece e aproveito a oportunidade para reiterar-vos os parabéns de minha humilde consideração e fraternal estima.

Sempre accendens

Dr. W. A. N.

Veja a seguir o Diploma de Filiação:

